

LEI Nº. 1505, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

SÚMULA: Altera a Lei nº. 1.497, de 20 de outubro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º O “caput” do Art. 6º da Lei nº. 1.497, de 20 de outubro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A Donatária autoriza a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR alienar os lotes resultantes do desmembramento ou loteamento da área descrita no Art. 1º sem ônus ao beneficiário final, por reconhecido interesse social”.

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo único do Art. 6º da Lei nº. 1.497, de 20 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2015.

Leomar Rohden
Prefeito do Município